



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO Nº 26/2018
PA Nº 6610/2018

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO** e, do outro lado, a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.123.895/0001-09, com sede na Rua Augusto Severo, 203, Jardim Santos Dumont, Londrina - PR, CEP 86039-650, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **VERA LÚCIA RAMOS ANTUNES**, inscrita no CPF sob nº 554.043.089-15, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 3580/2021, exarado no doc. 08 do PA nº 4123/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo visa ao retorno do quantitativo dos serviços continuados de limpeza e manutenção, objeto de supressão parcial no âmbito do contrato nº 26/2018, em virtude dos efeitos do 6º termo aditivo ao contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO OBJETO

2.1. Em virtude das alterações promovidas pelo 2º e 3º termos aditivos, que trataram da mudança das instalações do Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha – Imperatriz, o contrato atual contabiliza o percentual de 0,38% de acréscimo em relação ao valor mensal inicial atualizado do contrato, R\$ 207.862,87 (doc. 344 do PA 6610/2018), conforme discriminado abaixo:

2º TERMO ADITIVO						
Área	Área Inicial (m²)	Área Final (m²)	Variação (m²)	Preço mensal atualizado /m² (R\$)	Valor atualizado (R\$)	% do valor mensal inicial atualizado
Área Interna	842,80	592,6	-250,20	4,20	-1.050,84	-0,50%
Área	5.239,66	0	-5.239,666	1,28	-6.706,76	-3,23%

Aditivo nº 09 ao Contrato nº 26/2018

1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Externa						
Esquadria	35,05	74,56	39,51	1,12	44,25	0,02%

3º TERMO ADITIVO						
Área	Área Inicial (m²)	Área Final (m²)	Varição (m²)	Preço mensal atualizado/m² (R\$)	Valor atualizado (R\$)	% do valor mensal inicial atualizado
Área Interna	592,6	654,67	62,07	4,20	260,69	0,12
Área Externa	0	383,49	383,49	1,28	490,87	0,24
Esquadria	74,56	74,56	0	1,12	0	0

2.2. A supressão de 14 (quatorze) postos de auxiliar de serviços gerais, promovida pelo 6º termo aditivo, importou na redução das áreas a serem limpas na mesma proporção entre a quantidade de postos suprimidos e o quantitativo previsto para limpeza das áreas das unidades administrativas afetadas, conforme tabelas I e II abaixo, tendo em vista a idêntica previsão de produtividades para os auxiliares de serviços gerais alocados em cada unidade:

Tabela I

LOCALIDADES	POSTOS PREVISTOS	POSTOS REMANESCENTES	POSTOS SUPRIMIDOS	PERCENTUAL DE SUPRESSÃO
Arquivo Geral-São Luis	2	1	1	50,0%
Edifício Sede São Luis	17	12	5	29,4%
Fórum Astolfo Serra – São Luis	14	7	7	50,0%
Vara de Bacabal-Ma.	3	2	1	33,3%

Tabela II

LOCALIDADE	TIPO DE ÁREA/PRODUTIVIDADE	ÁREA ORIGINAL (M²)	ÁREA SUPRIMIDA (M²)	ÁREA REMANESCENTE (M²)
Arquivo Geral-São Luis	I – ÁREA INTERNA 700 m²	1870,27	935,14	935,14
	II- AREA EXTERNA 2.300 m²	0,00	0,00	0,00
	III ESQUADRIA EXTERNA 220 m²	247,78	123,89	123,89
Edifício Sede São	I – ÁREA INTERNA 700 m²	10000,25	2941,25	7059,00

Aditivo nº 09 ao Contrato nº 26/2018

2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Luis	II- AREA EXTERNA 2.300 m²	2374,45	698,37	1676,08
	III ESQUADRIA EXTERNA 220 m²	1509,12	443,86	1065,26
	IV AREA HOSPITALAR 330 m²	290,86	85,55	205,31
Fórum Astolfo Serra –São Luis	I – ÁREA INTERNA 700 m²	6682,07	3341,04	3341,04
	II- AREA EXTERNA 2.300 m²	8266,30	4133,15	4133,15
	III ESQUADRIA EXTERNA 220 m²	1585,60	792,80	792,80
Vara de Bacabal-Ma.	I – ÁREA INTERNA 700 m²	585,10	195,03	390,07
	II- AREA EXTERNA 2.300 m²	6002,07	2000,69	4001,38
	III ESQUADRIA EXTERNA 220 m²	74,59	24,86	49,73

2.3. O acréscimo ao objeto promovido pelo presente instrumento corresponde ao valor mensal de R\$ 44.415,25 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 21,37% (vinte e um inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do valor mensal inicial atualizado do contrato, conforme indicado na tabela III abaixo:

Tabela III

LOCALIDADE	TIPO DE ÁREA/PRODUTIVIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO DO M² (A)	ÁREA ACRESCIDA (M²)	VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO
Arquivo Geral-São Luis	I – ÁREA INTERNA 700 m²	R\$ 4,50	935,14	R\$ 4.208,11
	II- AREA EXTERNA 2.300 m²	R\$ 1,37	0,00	R\$ -
	III ESQUADRIA EXTERNA 220 m²	R\$ 1,19	123,89	R\$ 147,43
Edifício Sede São Luis	I – ÁREA INTERNA 700 m²	R\$ 4,50	2941,25	R\$ 13.235,63
	II- AREA EXTERNA 2.300 m²	R\$ 1,37	698,37	R\$ 956,76
	III ESQUADRIA EXTERNA 220 m²	R\$ 1,19	443,86	R\$ 528,19
	IV AREA HOSPITALAR 330 m²	R\$ 9,93	85,55	R\$ 849,48
Fórum Astolfo Serra –São Luis	I – ÁREA INTERNA 700 m²	R\$ 4,34	3341,04	R\$ 14.500,09
	II- AREA EXTERNA 2.300 m²	R\$ 1,37	4133,15	R\$ 5.662,42
	III ESQUADRIA EXTERNA 220 m²	R\$ 1,19	792,80	R\$ 943,43
Vara de Bacabal-Ma.	I – ÁREA INTERNA 700 m²	R\$ 4,18	195,03	R\$ 815,24
	II- AREA EXTERNA 2.300 m²	R\$ 1,27	2000,69	R\$ 2.540,88
	III ESQUADRIA EXTERNA 220 m²	R\$ 1,11	24,86	R\$ 27,60
Valor Mensal do Acréscimo				R\$ 44.415,25
Valo Mensal Inicial Atualizado do Contrato				R\$ 207.862,87
Percentual de Acréscimo				21,37%

2.4. O acréscimo objeto deste contrato (21,37%) e os acréscimos contratuais promovidos pelo 2º e 3º termos aditivos (0,38%) importam no percentual



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

total de acréscimos de 21,75% (vinte e um inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RETORNO DOS COLABORADORES

3.1. O retorno do contrato à situação anterior aos efeitos do 6º termo aditivo implica a realocação de 14 (catorze) colaboradores, conforme previsão de produtividade inserida na proposta inicial da contratada, a efetivar-se da seguinte forma: 6 (seis) no prédio-sede, 7 (sete) no Fórum Astolfo Serra e 1 (um) na Vara do Trabalho de Bacabal.

3.2. Após a assinatura deste Termo Aditivo, o contrato registrará a disponibilização pela contratada de mão de obra exclusiva no total de 55 (cinquenta e cinco) colaboradores, restaurando-se a situação anterior à supressão parcial formalizada mediante o 6º termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 44.415,25 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) mensais, que somado ao valor mensal repactuado do contrato, R\$ 157.805,90 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos), objeto do 8º termo aditivo, importará em novo valor mensal do contrato, correspondente a R\$ 202.221,15 (duzentos e dois mil, duzentos e vinte e um reais e quinze centavos), e novo valor global do contrato, que passará de **R\$ 1.893.670,80 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), para R\$ 2.426.653,80 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**, esclarecendo que o contrato foi acrescido em 0,38%, vinculado ao 2º e 3º termo aditivo, mais o acréscimo objeto deste instrumento, no percentual de 21,37%, totalizando 21,75%, em relação ao valor original atualizado do contrato.

Tabela IV

Especificações do Serviço	Valores para renovação contratual			
	Valor anterior		Valor atual	
	mensal	anual	mensal	anual
SERVIÇOS	R\$ 112.930,44	R\$ 1.355.165,28	R\$ 157.345,69	R\$ 1.888.148,28
MATERIAL	R\$ 44.875,46	R\$ 538.505,52	R\$ 44.875,46	R\$ 538.505,52
VALOR GLOBAL	R\$ 157.805,90	R\$ 1.893.670,80	R\$ 202.221,15	R\$ 2.426.653,80

4.2. Os acréscimos especificados correspondem à adequação das áreas no Fórum Trabalhista Manuel Alfredo Martins e Rocha, Prédio Sede, Fórum Astolfo Serra e Vara do Trabalho de Bacabal.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo, no corrente exercício, estarão apropriadas na Natureza de Despesa 3.3.90.37.02 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA (Limpeza e Conservação), vinculada ao Programa 168170 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A contratada deverá endossar a garantia apresentada, em obediência à cláusula Sétima do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, de forma a resguardar o montante de R\$ 121.332,69 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), que correspondem a 5% do valor atualizado do contrato, com vigência até 31 de janeiro de 2023.

6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa do contratante e encontra amparo legal no art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO

8.1 Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

8.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 1º de janeiro de 2022.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Vera Lucia Ramos Antunes

Vera Lucia Ramos Antunes (7 de January de 2022 10:17 GMT-3)

VERA LÚCIA RAMOS ANTUNES

Aditivo nº 09 ao Contrato nº 26/2018

5



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
Documento de Identificação

2. NOME:
Documento de Identificação

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 01/01/2022 12:30:47 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 8ED3596CE7.F6F3FCF564.861AB916A4.45F8829ECC